EDITAL n.º 108/2015

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROESDE/LICENCIATURA

Lilia Aparecida Casagrande de Oliveira, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto n.º 3.334, de 25/07/05, que institui o **Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura- PROESDE/Licenciatura**, publicado no Diário Oficial n.º 20.080 de 17/06/15, a Portaria n.º 19/SED/2015, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para o citado Programa, conforme as condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura, na modalidade de Curso de Extensão, a ser desenvolvido nas áreas de abrangência das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR de Lages **(Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, São José do Cerrito)** e SDR São Joaquim **(Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici, Urupema)** para os seguintes cursos de graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC:

1. Licenciatura em Artes Visuais
2. Licenciatura em Educação Física
3. Licenciatura em Letras
4. Licenciatura em Matemática
5. Licenciatura em Música
6. Licenciatura em Pedagogia

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE/Licenciatura, estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura abaixo:

1. Licenciatura em Artes Visuais
2. Licenciatura em Educação Física
3. Licenciatura em Letras
4. Licenciatura em Matemática
5. Licenciatura em Música
6. Licenciatura em Pedagogia

a) Residir na área de abrangência de uma das Secretarias de Desenvolvimento Regional há, no mínimo, 02 (dois) anos (SDR/Lages e SDR/São Joaquim);
b) Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública, porém se não houverem inscritos suficientes com estas características será considerado por critérios de seleção os seguintes:
   c.1) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular com bolsa integral ou parcial com comprovação através de declaração da escola.
   c.2) Ter cursado o Ensino Médio em Escola Particular.
c) Ter cursado, preferencialmente três semestres do curso de licenciatura e não ser concluinte em 2015 ou primeiro semestre de 2016;
d) Prioritariamente estar atuando em escola pública com comprovação através de declaração registrada em cartório;
e) Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE/Licenciatura;
f) Poderão ser selecionados estudantes que já sejam contemplados com bolsas de estudo em cursos de licenciatura, no entanto:
   f.1) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do Artigo 170/CE – estudo/carência, este terá que optar ou não pela desistência da bolsa e passar para a bolsa do PROESDE/Licenciatura. Assim ficará com 100% de gratuidade na mensalidade do curso de licenciatura durante a participação do estudante no Programa.
   f.2) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do FUMDES, PIBID, será beneficiado somente com a gratuidade no curso de extensão, com prestação de contas específica para cada benefício.
   f.3) Se o estudante classificado for bolsista da extensão ou pesquisa com recursos da Fundação UNIPLAC, este terá que optar por uma das modalidades da bolsa;
   f.4) Alunos com Financiamento Estudantil – FIES, poderão participar do PROESDE, mas serão beneficiados somente com a gratuidade no curso de extensão, com prestação de contas específica.
g) Não cursar nenhuma disciplina no mesmo período de realização do curso de extensão.
h) Ter disponibilidade para participar do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional - PROESDE que será ofertado aos sábados nos períodos matutino e vespertino.

i) Estar inscrito no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina no ano de 2015.
j) Incluir-se no sistema específico da SED para recebimento da bolsa.

Parágrafo 1.º: O UNIEDU é um programa do Estado de Santa Catarina, executado pela Secretaria da Educação, que agrega todos os programas de atendimento aos estudantes da educação superior. As bolsas do UNIEDU favorecem a inclusão de jovens no ensino superior com dificuldades financeiras de realizar os seus estudos, e que atendem aos requisitos estabelecidos na regulamentação dos programas.

Parágrafo 2.º: O sistema específico de inclusão dos alunos bolsistas após realização do sorteio estará disponível para acesso dos alunos a partir da data de seleção dos participantes do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 28 de julho a 10 de agosto de 2015.
3.2 Local: Setor de Protocolo da UNIPLAC (Av. Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário, Lages – SC).
3.3 Horário: Das 8h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 21h (de segunda a sexta-feira) e das 8h às 12 e das 14h às 17h (aos sábados).

4. DA DOCUMENTAÇÃO: No ato da inscrição o candidato, deverá entregar os seguintes documentos, no setor de protocolo em envelope lacrado.

4.1 Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos da ficha de inscrição - programa de educação superior para o desenvolvimento regional – PROESDE/Licenciatura, contida no anexo I deste edital.

4.2 Apresentar comprovante de residência, água, luz ou telefone (01 cópia dos meses de junho e julho de 2013 e dos meses de junho e julho de 2014) que conste o endereço de uma das áreas de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional Lages ou São Joaquim, reconhecido em cartório;

4.3 Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa, este deve declarar que o solicitante reside no mesmo endereço há no mínimo dois anos e registrar em cartório;

4.4 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (poderá ser solicitada à Secretaria Acadêmica via Protocolo) com antecedência mínima de 72 horas;

4.5 Cópia do Histórico da Graduação (solicitar via Protocolo à Secretaria Acadêmica) com antecedência mínima de 72 horas.

4.6 Apresentar cópia assinada do cadastro do UNIEDU, realizado no sistema da www.uniedu.sed.sc.gov.br

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Haverá uma classificação geral por curso, sendo contemplados através de sorteio, no mínimo 02 (dois) candidatos por curso de Licenciatura, matriculados em um dos cursos previstos no presente edital, observando sempre o limite financeiro do convênio. No caso do não preenchimento das vagas de um curso, estas poderão ser remanejadas aos demais cursos de origem contemplados no presente edital.

5.1 DA SUPLÊNCIA

Poderão ser selecionados 25% de alunos como suplentes, caso haja desistência ou exclusão de titular, atendidos aos critérios do Regimento Interno do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional PROESDE/Licenciatura.

a) Do conjunto dos candidatos sorteados e não selecionados como titulares do Programa, serão destinadas 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.

b) Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente com os alunos sorteados, mas o direito à bolsa da licenciatura, com o limite de até dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2014, só se dará a partir do momento em que o aluno titular desista ou incorra uma das situações citadas no item 8.4 deste edital.

c) O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro curso pertencente a este edital. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa, limitado ao valor recebido pelo titular.

d) Para que se configure o direito da suplência o aluno deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

e) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares no Curso de Licenciatura e no Curso de Extensão.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Comissão de Seleção

Será constituída uma comissão para proceder a seleção dos inscritos, composta por 01 (um) representante da Reitoria, 01 (um) representante do corpo docente, 01 (um) representante do corpo discente, 01 representante do Governo do Estado, indicado pela SDR de Lages e 01 (um) representante do Governo do Estado, indicado pela SDR de São Joaquim, 01 representante da Fundação UNIPLAC e 02 representantes do Setor de Extensão e Apoio Comunitário.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 5, deste edital, serão preenchidas através de **sorteio** por SDR, atendido o número mínimo de beneficiados por município, sendo que os primeiros sorteados preencherão as vagas titulares e os seguintes as vagas suplentes.

8. DO BENEFÍCIO

Os alunos selecionados como titulares no Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Licenciatura terão garantidos:

8.1 – Gratuidade de 100% do valor da mensalidade no curso de licenciatura, no limite de até dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior;

8.1.1 Gratuidade do valor da mensalidade no curso de extensão, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior.

1. Licenciatura em Artes Visuais
2. Licenciatura em Educação Física
3. Licenciatura em Letras
4. Licenciatura em Matemática
5. Licenciatura em Música
6. Licenciatura em Pedagogia

8.2. Os alunos suplentes deverão frequentar o Curso de Extensão, mas somente terão direito a bolsa referida no item 8.1, no momento em que assumirem a vaga deixada por um titular.

8.3. O aluno suplente que frequentar o Curso de Extensão e não ocupar a vaga de titular terá direito ao final do Curso respeitando o limite de 75% de frequência ao Certificado de Conclusão do Curso de Extensão, podendo no próximo ano candidatar-se novamente como titular.

8.4. **O benefício será automaticamente cancelado em caso de:**
a) Trancamento de matrícula do curso de licenciatura.
b) Desistência/abandono do curso de licenciatura ou do Curso de Extensão.
c) Transferência de curso de licenciatura não incluído no programa.
d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
f) Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente.
g) Não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida no Curso de Extensão.
h) Quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.
i) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação.

j) A não renovação de matrícula do curso de licenciatura no semestre seguinte dentro dos prazos estipulados em calendário acadêmico.
k) Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.
l) Não assinatura nas prestações de contas das bolsas.

9. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Será garantido ao aluno beneficiário a bolsa parcial prevista no item 8.1, deste edital, de **agosto a dezembro de 2015 e de janeiro a dezembro de 2016**, mediante repasse do recurso previsto no termo de convênio entre a UNIPLAC e a SED e, desde que o aluno cumpra todas as obrigações previstas no Regimento do PROESDE/Licenciatura.
9.2 Fica também condicionada a bolsa parcial a não rescisão antecipada do convênio e à manutenção dos repasses financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina.

10. DURAÇÃO DO CURSO DE EXTENSÃO E REGIME DE OFERTA

O Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional será desenvolvido no período de agosto a dezembro de 2015, total de 100 horas, e de fevereiro a dezembro de 2016, 200 horas, com aulas ministradas aos sábados no período matutino e vespertino. As aulas serão ministradas para as duas SDRs no Campus da UNIPLAC, na Av. Castelo Branco, 170 - Bairro Universitário, Lages - SC.

11. DO CRONOGRAMA

A seleção dos inscritos será realizada nos períodos abaixo relacionados:

Datas	Cronograma
28 de julho a 10 de agosto de 2015	Período de inscrição
11 a 13 de agosto de 2015	Análise das inscrições dos candidatos
A partir de 14 de agosto de 2015	Publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio, no *site* da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br) na seção publicações, ícone editais.
18 de agosto de 2015	Data limite para interposição de recurso, quanto ao indeferimento de habilitação de candidatos, perante a Comissão.
19 de agosto de 2015	Publicação do resultado dos recursos, no *site* da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br) na seção publicações, ícone editais.
20 de agosto de 2015	**Sorteio público** a ser realizado às 20 horas, na Sala dos Conselhos da UNIPLAC.

A partir do dia 21 de agosto de 2015	Publicação do resultado do sorteio, no *site* da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br), na seção publicações, ícone editais.
24 de agosto de 2015	Data-limite para recursos do resultado
25 de agosto de 2015	Publicação do resultado dos recursos no *site* da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br), na seção publicações, ícone editais.
26 e 27 de agosto de 2015	Matrículas
28 de agosto de 2015	Inclusão no Sistema SED para recebimento da bolsa
29 de agosto de 2015	Início das aulas (Aula Inaugural)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional do Programa.

Lages, 28 de julho de 2015.

Lilia Aparecida Casagrande de Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação